

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC**ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br**DECRETO LEGISLATIVO Nº 655, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Institui a Medalha Mérito da Segurança Pública, a ser concedida anualmente aos profissionais de segurança pública que tenham se destacado por sua atuação, trabalho voluntário, doação, auxílio ou contribuição relevante, que especifica e dá outras providências.**

De autoria do vereador Marcelo dos Santos de Oliveira

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

**Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Pelo presente Decreto Legislativo, fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, a Medalha Mérito da Segurança Pública, a ser concedida anualmente aos profissionais de segurança pública em atividade no município de Bebedouro, vinculados ao Governo do Estado de São Paulo e à Prefeitura Municipal, que tenham se destacado por sua atuação, trabalho voluntário, doação, auxílio ou contribuição relevante.

**Art. 2º** A Câmara Municipal de Bebedouro emitirá, no mês de abril de cada ano, ofício a todas as corporações, solicitando-lhes que indiquem um nome à Medalha instituída no artigo 1º, descrevendo no próprio ofício ou em documento anexo o ato ou ação justificadora da indicação à honraria.

**Art. 3º** Cada corporação indicará um nome à Medalha, escolhido por meio de votação aberta ou secreta, consenso, aclamação ou outro meio.

**§ 1º** A cada um dos indicados será concedida uma Medalha.

**§ 2º** As indicações previstas no caput deste artigo ocorrerão anualmente, preferencialmente até a primeira semana do mês de maio, e deverão, obrigatoriamente, vir acompanhadas das exigências contidas no artigo 2º.

**§ 3º** Os nomes dos homenageados com a honraria fundamentarão a elaboração de um projeto de decreto legislativo, o qual será incluído diretamente na Ordem do Dia para ser discutido e votado pelo plenário em regime de urgência, na primeira sessão ordinária do mês de junho de cada ano.

**Art. 4º** A honraria instituída neste decreto será concedida anualmente, na última semana do mês de junho.

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC**ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Parágrafo único.** A entrega da Medalha Mérito da Segurança Pública será feita pelo presidente da Câmara em sessão solene a ser realizada nas instalações da Câmara Municipal.

**Art. 5º** A Medalha será confeccionada em metal, com 15 cm (quinze centímetros) de diâmetro, em relevo contendo:

I - do averso, dividido horizontalmente em duas partes iguais, constarão, na metade superior, os brasões das quatro corporações de segurança pública, a saber, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Guarda Civil Municipal, e, na metade inferior, a inscrição “Medalha Mérito da Segurança Pública” e o nome do homenageado(a);

II - do reverso, constará o brasão do município de Bebedouro completo, circundado pela expressão “Câmara Municipal de Bebedouro”.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 7º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 6 de novembro de 2023.

**Edgar Cheli Junior**  
PRESIDENTE

**Mariângela Ferraz Mussolini**  
1ª SECRETÁRIA

**Marcelo dos Santos de Oliveira**  
2º SECRETÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 4877-WUB1-3X4R-VFSU

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=4877WUB13X4RVFSU>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 4877-WUB1-3X4R-VFSU**



**Marcelo dos Santos de Oliveira**  
Vereador - SEGUNDO SECRETÁRIO

**Mariangela Ferraz Mussolini**  
Vereadora - PRIMEIRA SECRETÁRIA

**Edgar Cheli Júnior**  
Vereador - PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 4877-WUB1-3X4R-VFSU

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.